



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 167 DE 02 DE MARÇO DE 2.000

*“Autoriza Construção de manilhas
Para Rede Pluvial nas zonas
Urbanas e Rurais Municipal”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a construir manilhas para elaboração de Redes Pluviais na Zona Rural e Urbana.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A construção destas manilhas em diversos diâmetros se deve ao reparo de estradas vicinais e ruas, onde as enxurradas, no período das chuvas se encarregam da erosão. Visando a melhoria das estradas e ruas deste Município, faz-se necessário a aprovação desta Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal